

PROCESSO F. A. nº 25.08.0564.001.00053-301

DESPACHO

Considerando o teor às fls. 49, 50 e 51, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe ao Setor Jurídico, para adoção das providências cabíveis, determinações e demais atos que entender necessários.

Cumpra-se.

Promovam-se os expedientes necessários.

Maracanaú, 25 de setembro de 2025.

Antonio Andson do Nascimento Melo
Procon Maracanaú – 27.446
Agente Administrativo